

01 DE AGOSTO DE 2024

CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

Primeiro Aditivo Equilíbrio Financeiro do Valor Contrato N° 01-04/2024
CONTRATO ADITIVADO N°01-08/2024

Contratante

Contratado

José Mauro Dias Macedo
Presidente

POSTO E HOTEL PIUBA - LTDA
EMPRESA

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF

A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.284.401/0001-62, com sede na Rua Fernando Schettini, Nº 49 - Centro, Poções - Bahia e neste ato representado pelo Sr. Presidente **José Mauro Dias Macedo**, portador do RG nº 2074326 e CPF nº 674.506.365-49, Endereço Av. Cônego Pithon, Nº 331 Poções - Bahia, ora denominado contratante, Empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.986.103/0001-87, com endereço comercial na BR116 S/Nº KM 766,620 Bairro Lagoa Grande, Poções, Bahia, representado neste ato pelo procurador o Sr. **RUDERBAL VIRGENS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro de Identidade número 351668942 expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o número 343.691.205-00, residente à Rua Clemente Freire, 260 bairro Centro em Poções - Bahia, representante da empresa doravante denominados respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº **01-04/2024** do Pregão Eletrônico Registro de Preço de **Nº 01/2024** que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível destinada a frota de veículo da Câmara de Vereadores de Poções no exercício de 2024.
- II. No art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo:

Altera a Clausula Quinta – Preço e Condição de Pagamento do contrato N° 01-04/2024, Preço e Condições de Pagamento: O valor global deste contrato é de R\$ **100.800,00 (Cem Mil Oitocentos Reais)**, correspondendo a **17.000 (dezesete mil litros)** de gasolina comum no valor de R\$ **5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)** por litro totalizando R\$ **99.450,00 (Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**; **300 (Trezentos litros)** de álcool no valor de R\$ **4,45 (Quatro Reais e quarenta e Cinco Centavos)** por litro totalizando R\$ **1.350,00 (Um Mil trezentos e Cinquenta Reais)** devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado da entrega do combustível pela Câmara no edital que norteou o presente contrato. Facultando-se às partes no equilíbrio financeiro prevista na lei. 14.133/21, art. 124, inciso II, alínea "d"

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O Contratante pagará pelo fornecimento do combustível a título de equilíbrio financeiro para o Contratado o valor por litro de gasolina de R\$ **6,07 (seis reais e sete centavos)**, sobre o saldo remanescente dos 9.660 litros de gasolina contratados inicialmente, totalizando um valor total de contrato após reequilíbrio de R\$ **60.457,20 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e vinte centavos)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado da entrega do combustível pela Câmara no edital que norteou o presente contrato. Facultando-se às partes no equilíbrio financeiro prevista na lei. 14.133/21, art. 124, inciso II, alínea "d"

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data de assinatura deste instrumento, e seu encerramento como previsto no contrato 01-04/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Poções - BA, 01 de agosto de 2024.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>